

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2015-SEMEC

1º TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DE ITENS AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA BRASILPAMA MANUFATURA DE PAPEIS LIMITADA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato representado pela **SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede nesta cidade à Avenida Governador José Malcher, Nº. 1291 – Bairro de Nazaré – CEP: 66.060-230, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº. 05.055.033/0001-52**, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Dra. **Rosineli Guerreiro Salame**, brasileira, casada, pedagoga, nomeada pelo Decreto Municipal Nº. 78.068/2013-PMB, de 03 de dezembro de 2013 e autorizada a celebrar este instrumento contratual pelo Decreto Municipal Nº. 78.881/2014-PMB, de 24 de fevereiro de 2014, inscrita no **CPF/MF sob o Nº. 134.380.182-68** e portadora da Carteira de Identidade Nº. 4711291-SEGUP/PA, residente e domiciliada nesta cidade à Rua João Balbi, Nº. 1099 – Apartamento 601 – Bairro: Nazaré – CEP: 66.060-280, e de outro lado a empresa **BRASILPAMA MANUFATURA DE PAPEIS LIMITADA**, empresa estabelecida à Rua N S/Nº - Lotes 2, 3 e 4 da quadra 1 – Loteamento Jardim Planalto – Manilha – CEP: 24.800-000 – Itaboraí – Rio de Janeiro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 07.716.156/0001-12**, com Sede na Rua N S/Nº - Lotes 2, 3 e 4 da quadra 1 – Loteamento Jardim Planalto – Manilha – CEP: 24.800-000 – Itaboraí – Rio de Janeiro, Telefones: (21) 3803.5700, e-mail: brasilpama@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua proprietária e administradora, **Jovina Celia Schelck do Nascimento Constancio**, brasileira, casada, empresária, portadora da Identidade nº 061005476-IFP/RJ e do **CPF/MF nº 763.349.707-63**, residente e domiciliada à Estrada Leopoldo Fróes, Número 534 – Bairro São Francisco – CEP: 24.360-005 – Município de Niterói – Estado do Rio de Janeiro, resolvem celebrar, com amparo legal no Artigo 65, §2º, inciso II da Lei Federal Nº 8666/93 e suas alterações posteriores e no item 14.1.2 da Cláusula Décima Quarta do presente instrumento contratual, o presente Termo Aditivo, em consonância com as disposições previstas no **PROCESSO Nº 676/2015-SEMEC**, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a supressão de itens objeto do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

Fica suprimido do presente instrumento contratual o item 142 (Caderno universitário capa dura 10x1, 200 fls espiral).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O Contrato Nº. 119/2015-SEMEC terá suprimido o valor de R\$ 166.140,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e quarenta reais) referentes ao item mencionado na Cláusula Segunda, passando a ter o valor de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o término da vigência do instrumento contratual inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INALTERAÇÕES

Todas as demais condições e cláusulas do contrato supracitado ficam inalteradas.

Belém, 30 de setembro de 2015.

Rosineli Guerreiro Salame
Secretaria Municipal de Educação

Jovina Célia Schelck do Nascimento Constâncio
Brasilpama Manufatura de Papeis Limitada